



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA N.º 069, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cabeceira Grande durante o recesso parlamentar.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, alínea *t*, da Resolução nº 84, de 13 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Câmara Municipal, no período compreendido entre 5 a 30 de janeiro de 2026, será de 7 horas às 11 horas, de segunda a sexta- feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG) 30 de dezembro de 2025.

VEREADORA CLÁUDIA ABREU

Presidente